

PORTARIA Nº 568 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Outorga para Estrela Do Cerrado Agropecuária E Participações Ltda o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no corpo hídrico Rio Mirassol, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4045/2026, de 07 de abril de 2026, do processo SIGA Nº 1462/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para Estrela Do Cerrado Agropecuária E Participações Ltda, CNPJ: 92.082.486/0001-72, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Mirassol, com a finalidade irrigação para culturas de soja, milho, feijão algodão e demais cultivos; no município de Gaúcha do Norte/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento (UPG): A-9 – Alto Xingú, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1 - nas coordenadas geográficas: 13°15'6.51"S 53°11'47.66"W, no corpo hídrico Rio Mirassol, com vazão máxima de captação de 0,181747 m³/s (654,289 m³/h ou 181,75 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano. A captação irá atender um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 170,63 ha (pivô

1);

II – Captação superficial 2 - nas coordenadas geográficas: 13°15'6.51"S 53°11'47.66"W, no corpo hídrico Rio Mirassol, com vazão máxima de captação de 0,098633 m³/s (355,079 m³/h ou 98,633 L/s), variando mensalmente as horas e dias ao longo do ano. A captação irá atender um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 90,79 ha (pivô 2);

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

V- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de abril de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Tabela 01 – Corpo hídrico Rio Mirassol.

Coordenadas Geográficas – Lat.: 13°15'6.51"S Long.: 53°11'47.66"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,181747	10	14
Fevereiro	0,181747	10	24
Março	0,181747	12	28
Abril	0,181747	7	11
Maiο	0,181747	11	29
Junho	0,181747	14	21

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,181747	13	27
Agosto	0,181747	17	25
Setembro	0,181747	12	26
Outubro	0,181747	9	18
Novembro	0,181747	12	28
Dezembro	0,181747	10	14

Tabela 02 – Corpo hídrico Rio Mirassol.

Coordenadas Geográficas – Lat.: 13°15'6.51"S Long.: 53°11'47.66"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,098633	10	14
Fevereiro	0,098633	10	14
Março	0,098633	14	28
Abril	0,098633	4	19
Maiο	0,098633	12	26
Junho	0,098633	10	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,098633	12	29
Agosto	0,098633	14	30
Setembro	0,098633	13	26
Outubro	0,098633	8	20
Novembro	0,098633	12	28
Dezembro	0,098633	10	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 09/04/2026
as 17:24:51.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **RKSXI1CD1** e o código CRC **8CCFDE89**.
